



## ORDEM INTERNA OI-RE-094/2020 de 27 de agosto de 2020

Complementa a OI-RE 091/2020, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

### CONSIDERANDO:

- a) a observância das disposições normativas acerca dos Regimes de Trabalho Docente em vigor, em especial a OI RE 091/2020;
- b) o contido no artigo 3º, parágrafo único, do Ato A-RE 25/2020, de 12 de agosto de 2020;
- c) as disposições estatutárias contidas nos artigos 74 a 76 e regimentais constantes nos artigos 85, incisos II e XII, e 166 a 169, assim como o artigo 147, incisos V, X, XVI, XIX, XXII, XXIV e XXV, da UPM; e
- f) a competência contida no Art. 20, incisos V, X e XVIII, do Estatuto e no Art. 15, incisos V, X e XVIII, do Regimento Geral, ambos da UPM.

### RESOLVE:

**Art. 1º REGULAMENTAR** as atividades do Tutor de Desenvolvimento de Carreira, do Representante de Educação Continuada, do Representante de Inovação e Empreendedorismo (RINE) e do Representante Internacional (RINT), em função dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, constantes do Regimento Geral da Universidade (RGUPM), de acordo com as cargas horárias próprias.

**§ 1º** As atividades do Tutor de Desenvolvimento de Carreira no âmbito da UA compreendem:

- I. Apoiar o Coordenador de Graduação nas atividades relacionadas à monitoria;
- II. Orientar o discente em relação ao desenvolvimento de carreira;
- III. Assinar Termos de Compromisso de Estágio, Planos de estágios e outros documentos relacionados à atividade de estágio;
- IV. Atuar na captação de oportunidades de estágio; e
- V. Outras atividades que venham a ser delegadas pelo Coordenador de Graduação.

**§ 2º** As atividades do Representante de Educação Continuada no âmbito da UA compreendem:

- I. Apoiar a supervisão das atividades de educação continuada no âmbito da Unidade Acadêmica;



- II. Assessorar o Coordenador de Educação Continuada (CEC/PRPG) na criação, desenvolvimento e consolidação de cursos;
- III. Avaliar permanentemente a qualidade acadêmica do(s) curso(s) e propor, se necessário, ao Coordenador de Educação Continuada, a alteração de elementos do(s) projeto(s) pedagógico(s), substituição de docentes e outros aspectos de cunho didático-pedagógico;
- IV. Participar do processo de seleção e avaliação didático-pedagógica de docentes do(s) curso(s) de especialização da Unidade Acadêmica;
- V. Auxiliar nas ações de divulgação dos Cursos de Educação Continuada da Unidade Acadêmica e formas de prospecção de novos alunos; e
- VI. Outras atividades que venham a ser delegadas pelo Coordenador de Educação Continuada.

**§ 3º** As atividades do Representante de Inovação e Empreendedorismo (RINE) no âmbito da UA compreendem:

- I. Desenvolver e aplicar estratégias de divulgação de oportunidades de inovação e empreendedorismo aos estudantes da UPM, inclusive sobre atividades e projetos realizados na Universidade;
- II. Preparar material de divulgação das políticas institucionais de inovação e empreendedorismo nas Unidades, contemplando aspectos tais quais: projetos e linhas de pesquisa, projetos subsidiados, startups, propriedade intelectual, premiações nacionais e internacionais, docentes de destaque, entre outros;
- III. Interagir com empresas e instituições externas à UPM, visando o desenvolvimento de convênios e parcerias no âmbito da inovação e empreendedorismo;
- IV. Divulgar e incentivar os mackenzistas a constituírem startups e promoverem sua incubação no ecossistema de inovação e empreendedorismo da UPM; e
- V. Outras atividades que venham a ser delegadas pelo Coordenador de Inovação e Tecnologia (CIT/PRPG).

**§ 4º** As atividades do Representante Internacional (RINT) no âmbito da UA compreendem:

- I. Desenvolver e aplicar estratégias de divulgação de oportunidades internacionais aos estudantes da UPM, inclusive sobre programas de mobilidade internacional realizados na Universidade;
- II. Preparar material das Unidades, contendo projetos e linhas de pesquisa, projetos subsidiados, depósito de patentes, prêmios internacionais e docentes de destaque;
- III. Participar de eventos/visitas de IES estrangeiras à UPM, com vistas à aproximação entre as instituições, visando o desenvolvimento de convênios e parcerias;
- IV. Divulgar e incentivar os mackenzistas a ingressar em cursos de idioma e candidatar-se a bolsas nos diversos programas de fluxo contínuo; e
- V. Outras atividades que venham a ser delegadas pelo Coordenador de Cooperação Internacional e Interinstitucional (CÔI/Reitoria).



**Art. 2º DEFINIR** que, além das atribuições já estabelecidas e, com a extinção da Coordenação de Estágio e Protagonismo Estudantil, compete ao Coordenador de Extensão da UA a supervisão e o acompanhamento das empresas juniores e das ligas estudantis e esportivas vinculadas àquela UA.

**Parágrafo único:** O Coordenador de Extensão poderá delegar aos docentes em regime de dedicação (PPI e PPP) a supervisão e acompanhamento de projetos específicos vinculados às empresas juniores, ligas estudantis e esportivas, mediante atribuição de horas nos termos do anexo I da OI 91/2020.

**Art. 3º AUTORIZAR** a atribuição de carga horária superior a 4h semanais para cada participação/coordenação em grupo(s) e/ou projeto(s) de pesquisa, dependendo do porte e complexidade do(s) mesmo(s).

**§ 1º** Aplicação do disposto no *caput* ocorrerá, desde que, respeitadas as seguintes condições:

- I. Parecer favorável do Coordenador de Pesquisa da UA à qual o professor coordenador do projeto (líder) está vinculado;
- II. Parecer favorável do Coordenador de Fomento à Pesquisa, da PRPG, que poderá solicitar informações complementares; e
- III. A atribuição de carga horária, ainda que destinada a um único grupo/projeto de pesquisa, limitada ao máximo estabelecido no anexo I da OI 91/2020.

**§ 2º** Eventual discordância do professor coordenador (líder) do grupo e/ou projeto de pesquisa com a deliberação relativa à carga horária, pode ser objeto de pedido de reconsideração (em caráter recursal) ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 4º RATIFICAR** a necessidade de publicação de Portaria da Reitoria para:

- I. Designar e cessar as seguintes atividades desenvolvidas pelos docentes:
  - a. Representante em Núcleos Docentes Estruturantes;
  - b. Representante de Inovação e Empreendedorismo;
  - c. Representante de Educação Continuada na Unidade Acadêmica;
  - d. Representante ou Agente do Programa de Atenção e Orientação aos Discentes;
  - e. Representação Conselhos Superiores, de Classe, Colegiados, Comissões e Câmaras Técnicas e Órgãos Públicos;
  - f. Representante Internacional na Unidade Acadêmica;
  - g. Tutor de Desenvolvimento de Carreira;
  - h. Editor de Revista Indexada de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- II. Designar e cessar as seguintes funções exercidas pelos docentes:
  - a. Pró-Reitor e Chefe de Gabinete da Reitoria;
  - b. Diretor Acadêmico e Coordenador Acadêmico de *Campus* fora de Sede;
  - c. Coordenador de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;



- d. Coordenador de Pró-Reitoria, de Órgão Suplementar e Assessor Direto da Reitoria;
- e. Assessor em Equipe de Coordenação e Coordenador de Programa ou Projeto Institucional (Reitoria ou Pró-Reitoria);
- f. Coordenador de Graduação;
- g. Coordenador de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada;
- h. Coordenador Adjunto de Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada.

**Parágrafo único:** Somente as funções constantes do inciso II estão sujeitas ao Plano de Funções Comissionadas da UPM.

**Art. 5º ESTABELECE**R que o disposto no Parágrafo único do art. 3º do Ato A-RE 25/2020, de 12 de agosto de 2020, é aplicável somente aos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial.

**Art. 6º DAR CONHECIMENTO** desta Ordem Interna ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 7º DAR VIGÊNCIA** a esta Ordem a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
27 de agosto de 2020  
150º Ano da Fundação

  
**Marco Tullio de Castro Vasconcellos**  
**Reitor**